



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
a abrir Crédito Suplementar.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 – Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.3.90.14 – Diárias – civil (1154)	R\$ 1.200,00

Total ESPECIAL R\$ 1.200,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 – Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores (1166)	R\$ 1.200,00

Total Fonte de Recursos R\$ 1.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2020

exp. 2705/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O valor destina-se a indenizar as despesas com hospedagem e alimentação, aos servidores da saúde, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, que se deslocarem a serviço, da localidade onde têm o exercício das suas funções, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, através do pagamento de diárias.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 2705/2020

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 10.936/2019, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.14 - Diárias - civil (1154) R\$ 1.200,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.200,00

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (1166) R\$ 1.200,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 1.200,00

Justificativa: Despesas com diárias no CAPS

Lajeado, 06 de Fevereiro de 2020.


Lisane Koch Stoll
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

Lajeado, 05 de fevereiro 2020.

CI nº 85-04/2020
De: SESA - Administração
Para: Contabilidade

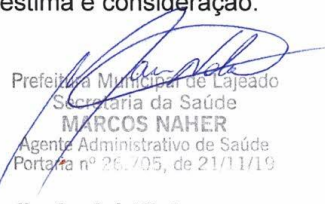
Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar suplementação conforme abaixo:

Suplementar:
Dotação 1154: R\$ 1200,00
Redução dotação 1166

Justificativa: Despesas com CAPS (diárias).

Receba nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde
MARCOS NAHER
Agente Administrativo de Saúde
Portaria nº 26.705, de 21/11/19

Cláudio André Klein
Secretário da Saúde

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
